

DOM 19-4-96

PARECER 630/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 265/96

Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Bruno Feder, que visa instituir e oficializar o campeonato municipal do atleta portador de deficiência física, a ser realizado anualmente no Município de São Paulo.

A matéria encontra amparo nos arts. 13, I, 37, "caput" e 232, todos da Lei Orgânica do Município.

Assim, somos

PELA LEGALIDADE

Contudo, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica legislativa, propomos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /96 AO PROJETO DE LEI 265/96

Institui e oficializa o
Campeonato Municipal do
Atleta Portador de
Deficiência Física e dá
outras providências.

Art. 1º - Fica instituído e oficializado o Campeonato Municipal do Atleta Portador de Deficiência Física, a ser realizado anualmente no Município de São Paulo.

Parágrafo único - O Executivo, através de órgão competente, indicará as modalidades esportivas que farão parte do campeonato e organizará o evento, como antecedente e preparatório dos Campeonatos Brasileiro, Panamericano, Paraolímpico e Mundial.

Art. 2º - Por competência delegada, poderá o Executivo firmar convênios com entidades públicas e particulares, ligadas aos deficientes, para desenvolvimento adequado da presente lei.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 16/04/96.

Oswaldo Sanches - Relator

Nelo Rodolfo

Aurélio Nomura

Arselino Tatto

Gilson Barreto